



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2023

TIPO: “MENOR PREÇO POR LOTE” – MODO DE DISPUTA “ABERTO”

Aos 23 dias do mês de fevereiro de 2023, no Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG), situado à Praça José Maria de Souza em Conceição dos Ouros (MG) o DD. ° Prefeito Municipal de Conceição dos Ouros (MG), nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 991/2014 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão), e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023, por deliberação da Pregoeira do município, resolve registrar os preços para a **Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de calhas, rufos, componentes em chapa galvanizada e contratação de serviços de manutenção reparos, limpeza e impermeabilização de calhas em atendimento a Secretaria Municipal de Obras**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa **MGM BRASIL SERVIÇOS LTDA** estabelecida à Avenida Cândido Dias n.º 65, bairro Loanda, na cidade de João Monlevade (MG), CEP: 35.930-285, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.699.174/0001-34, I.E. 004105597.00-53, representada neste ato, pelo Sr. Marcio Geraldo da Cruz, portador de R.G. n.º MG16650823 e CPF n.º 113.797.766-35 e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto principal do presente instrumento, o Registro de Preços para Registro de Preços Para **Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de calhas, rufos, componentes em chapa galvanizada e contratação de serviços de manutenção reparos, limpeza e impermeabilização de calhas em atendimento a Secretaria Municipal de Obras**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a realizar os serviços referidos ou adquirir os produtos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico com registro de Preços de nº 008/2023.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 991 de 2.014, que regulamenta o SRP na modalidade pregão, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 008/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico nº com Registro de Preços de nº 008/2023 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

Credor:	08605 - MGM BRASIL SERVICOS LTDA	Documento:	42.699.174/0001-34	Habilitado:	S	Vencedor:	S	
LOTE:	00001							
Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preço	Total	Venc
1	00000	00000057689-RUFO DE PAREDE - CONTRARRUFO E DEMAIS VARIAÇÕES, EM CHAPA GALVANIZADA Nº 30, DESENVOLVIMENTO VARIÁVEL, TIRAR MEDIDAS NO LOCAL, INCLUSO INSTALAÇÃO, VEDA CALHA, PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS UTILIZADOS PARA FIXAÇÃO	Marca Própria	1000	MT	43,1	43.100,00	S
2	00000	00000057690-RUFO PINGADEIRA PARA MURO - E DEMAIS VARIAÇÕES. EM CHAPA INOX GALVANIZADA Nº40, DESENVOLVIMENTO VARIÁVEL, TIRAR MEDIDAS NO LOCAL, INCLUSO INSTALAÇÃO, VEDA CALHA, PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS UTILIZADOS PARA FIXAÇÃO	Marca Própria	1000	MT	57,36	57.360,00	S
3	00000	00000057691-CALHA OU ÁGUA FURTADA - EM CHAPA GALVANIZADA Nº 80 DESENVOLVIMENTO VARIÁVEL, TIRAR MEDIDAS NO LOCAL, INCLUSO INSTALAÇÃO, VEDA CALHA, PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS UTILIZADOS PARA FIXAÇÃO.	Marca Própria	400	MT	71,33	28.532,00	S
4	00000	00000057692-CALHA OU CALHA COCHO - EM CHAPA GALVANIZADA Nº70, DESENVOLVIMENTO VARIÁVEL, TIRAR MEDIDAS NO LOCAL, INCLUSO INTALAÇÃO, VEDA CALHA, PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS UTILIZADOS PARA FIXAÇÃO	Marca Própria	1500	MT	60,99	91.485,00	S
5	00000	00000057693-CALHA OU CALHA BEIRAL - EM CHAPA GALVANIZADA Nº33, DESENVOLVIMENTO VARIÁVEL, TIRAR MEDIDAS NO LOCAL, INCLUSO INSTALAÇÃO, VEDA CALHA, PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO.	Marca Própria	1500	MT	69,51	104.265,00	S
6	00000	00000057694-CONDUTOR RETANGULAR - DE CHAPA GALVANIZADA Nº33 DESENVOLVIMENTO ENTRE 25 CM E 100 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Marca Própria	500	MT	40,05	20.025,00	S
TOTAL DO LOTE: 00001	344.767,00							
LOTE:	00002							
7	00000	00000057695-MANUTENÇÃO E REPAROS EM CALHAS, RUFOS - E CONDUTORES INCLUINDO SERVIÇOS DE SOLDAGEM, FIXAÇÃO, TROCA DE ABRAÇADEIRAS E SUPORTES, DENTRE OUTROS PERTINENTES.	Marca Própria	300	MT	29,31	8.793,00	S
8	00000	00000057696-LIMPEZA DE CALHAS EM GERAL - COM RASPAGEM E REMOÇÃO DE MATERIAL ACUMULADO	Marca Própria	300	MT	29,31	8.793,00	S
9	00000	00000057697-LIMPEZA DE CONDUTORES EM GERAL - COM DESOBISTRUÇÃO E REMOÇÃO DE MATERIAL ACUMULADO	Marca Própria	200	MT	29,31	5.862,00	S
10	00000	00000057698-PINTURA DE IMPERMEABILIZAÇÃO - COM TINTA BETUMINOSA PARA INTERIOR DE CALHAS, RUFOS E RINCÕES METÁLICOS	Marca Própria	150	MT	29,32	4.398,00	S
TOTAL DO LOTE: 00002	27.846,00							
TOTAL CREDOR:		372.613,00						

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1. Da solicitação do(s) Serviço(s):

4.1.1. Os serviços licitados deverão ser executados por profissionais especializados, em número suficiente para execução dos serviços, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas com todos os encargos fiscais e comerciais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência, e serão solicitados de acordo com a demanda da Secretaria Solicitante.

4.1.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação e estadias decorrentes da prestação de serviços.

4.1.3. São de responsabilidade da licitante vencedora todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura.

4.1.4. O fornecimento será efetuado em remessa(s) conforme as demandas, com prazo de início da execução dos serviços não superior a 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

4.1.5. Os serviços devem ser realizados nos diversos prédios públicos, nos endereços que serão disponibilizados conforme a demanda, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, de segunda sexta.

4.1.5. A contratada ficará responsável pelo fornecimento/entrega e instalação de qualquer item quebrado ou danificado durante a execução dos serviços ou instalação (tais como: telha, beiral, forro, janela e outros);

4.1.6. Durante a execução dos serviços ou instalação, a contratada ficará responsável em fornecer todo o material, equipamentos e ferramentas necessários para a perfeita execução e instalação, inclusive pelo transporte das calhas, escadas, andaimes, ficando ainda responsável pela remoção e transporte de restos de materiais;

4.1.7. A contratada deverá oferecer garantia por prazo não inferior a 06 (seis) meses pelas calhas e rufos e serviços de instalação, a contar do recebimento definitivo do objeto licitado;

4.1.8. As calhas e rufos, fornecidas/entregues e/ou instaladas de forma irregular deverão ser substituídas às expensas da contratada.

4.1.9. A contratada será responsável por eventuais danos causados ao Município, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos materiais ou aos serviços de instalação e manutenção, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo e demais obrigações previstas;

4.1.10. Toda e qualquer despesa relativa à aquisição e instalação das calhas e rufos correrá às expensas da contratada, sendo sua obrigação fornecer/entregar e instalar as calhas e rufos em perfeitas condições de utilização;

4.1.11. Todo equipamento de proteção necessário para garantir a segurança dos funcionários, deverá ser fornecido pela contratada. Caso haja algum incidente pela ausência de EPIs – Equipamentos de Proteção Individual, a responsabilidade recairá sobre a contratada, eximindo de qualquer responsabilidade o Município.

4.1.12. A empresa deverá emitir ao Município um orçamento prévio do serviço a ser executado.

4.2. Da Prestação do(s) Serviço(s) e da Nota Fiscal:

4.2.1 O(s) serviço (s) deverá(ao) ser realizado(s) de acordo com a necessidade da Secretaria, a contar da data da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Requisitante.

4.2.2. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir de **24 (vinte e quatro) horas** e por sua conta, no total ou em parte, quando se verificarem irregularidades resultantes da execução dos serviços prestados ou não cumprimento das especificações dos serviços previamente estabelecidos.

4.2.3. A nota fiscal só poderá ser emitida após o envio da ordem de serviços e realização dos serviços.

4.2.4. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

4.2.4.1. N° da ordem de Compra/Serviço e n° de empenho;

4.2.4.1. Número do item e descrição do produto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



4.2.4.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

4.2.4.5. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

4.2.4.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal.

5.2. **Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.**

5.3. **Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularizado pela Contratada.**

5.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

6.1. Da contratada:

6.1.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

6.1.2 - Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.

6.1.3. Prestação do serviço pelos preços de acordo com o estipulado neste instrumento.

6.1.4. Fornecer mão-de-obra especializada arcando com a devida remuneração e demais encargos exigidos.

6.1.5. Manter, durante toda a execução do Contrato/Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

6.1.6. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados.

6.1.7. Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinados pelo **CONTRATANTE**.

6.1.8. Arcar com todas as despesas relativas ao serviço, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes ao objeto.

6.1.9. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela **CONTRATADA**, seus empregados ou prepostos, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

6.1.10. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados na execução dos serviços contratados.

6.1.11. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da prestação de serviço.

6.1.12. Disponibilizar os serviços após a assinatura do Contrato.

6.1.13. Atender de imediato às solicitações quanto às substituições de pessoal considerado inadequado à prestação dos serviços;

6.1.14. Arcar com as demais contribuições e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais; com uniformes, indenizações ou substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros quesitos, em decorrência de sua condição de empregadora.

6.1.16. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços.

6.1.17. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**.

6.1.18. A empresa deverá emitir ao Município um orçamento prévio do serviço a ser executado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



6.2. Da Contratante:

6.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

6.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

6.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

6.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Das Sanções Administrativas:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato de Compromisso de Fornecimento ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

7.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades prevista no caput. Do Art. 86 da Lei Federal Nº 8.666/93, na seguinte conformidade.

7.1.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93:

7.1.3.1. Advertência;

7.1.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, com o consequente cancelamento do item na nota de empenho, contrato ou documento correspondente. O fornecimento efetuado fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

7.1.4. A inexecução total ou parcial do Contrato, conforme for solicitado, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.1.5. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

7.1.7. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



no Contrato e das demais cominações legais.

7.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

7.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

7.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 7.1.4.

7.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

7.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

7.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em PROCESSO LICITATÓRIO Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

7.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

7.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.conceicaodosouros.mg.gov.br).

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1.1. Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração;
- f) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços, caso de ser ignorado, incerto ao inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial do município, considerando o cancelamento a partir da publicação.

8.1.2. Pela detentora, quando:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- b) O cancelamento do Registro de Preços a pedido da Registrada somente poderá ocorrer se solicitado antes do envio de Ordem de Fornecimento (OF), e se por ele não ocorrer dano ou prejuízo à Administração.
- c) A solicitação de cancelamento dos Preços Registrados deverá antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que ser feita com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que atestem a veracidade dos motivos apresentados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



d) O cancelamento de Preços Registrados será sempre formalizado por despacho do Órgão gerenciador ou da Autoridade competente, e, quando demandado pela Administração, será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Não haverá reequilíbrio econômico-financeiro para essa Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. Os recursos necessários às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório ocorrerão as seguintes Dotações Orçamentárias de 2023:

Gabinete: Fichas - 010

Secretaria de Administração: Fichas – 021, 025

Secretaria de Educação: Fichas – 060, 062, 078, 080, 087, 089, 102

Secretaria Municipal de Esp. Lazer. Cult e Turismo: Fichas – 162, 163, 173, 176, 180, 184, 185, 187, 188, 206, 207, 211, 213.

Secretaria Municipal de Saúde: Fichas – 221, 223, 226, 227, 277, 278, 309, 311, 325, 327.

Secretaria Municipal de Assistência Social: Fichas – 332, 334, 339, 343, 346, 351, 353, 356, 357, 375, 376.

Secretaria Municipal de Obras. Urb. Trans. Ind. Comer. Agro e Meio Ambiente: Fichas – 400, 401, 404, 405, 426, 428, 430, 447, 448, 491, 495.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata, o edital do Processo de Licitação n.º 027/2023 modalidade Pregão Eletrônico n.º 008/2023, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

II- Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 991 de 2.014, a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Conceição dos Ouros (MG), 23 de fevereiro de 2.023.

MUNICIPIO DE CONCEICAO
DOS OUROS:18677609000165

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE
CONCEICAO DOS OUROS:18677609000165
Dados: 2023.02.23 10:36:06 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)

LUÍS FERNANDO ROSA DE CASTRO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MGM BRASIL SERVIÇOS LTDA

CNPJ sob o n.º 42.699.174/0001-34

CONTRATADA

Testemunhas: